

DIÁRIO OFICIAL

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO BENEDITO/CE
EXECUTIVO

Ano IV - Número: 3774 de 3 de Dezembro de 2024
DATA: 03/12/2024

APRESENTAÇÃO

É um veículo oficial de divulgação do Poder Executivo Municipal.

ACERVO

Todas as edições do DOM encontram-se disponíveis na forma eletrônica no domínio <https://saobenedito.ce.gov.br/diariooficial.php>, podendo ser consultadas e baixadas de forma gratuita por qualquer interessado, independente de cadastro prévio.

PERIODICIDADE

Todas as edições são geradas diariamente, com exceção aos sábados, domingos e feriados.

CONTATOS

Tel: (88)3626134

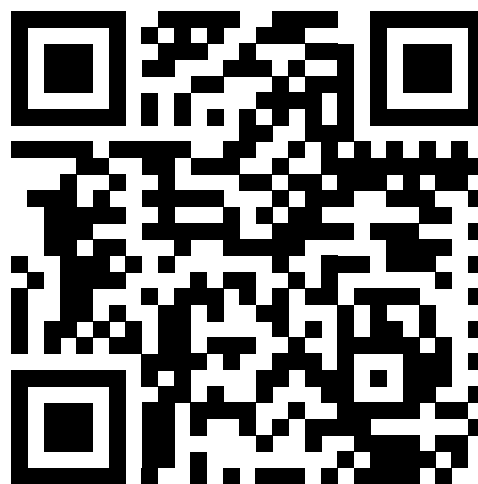
E-mail: pmsaobeneditog@gmail.com

ENDEREÇO COMPLETO

RUA PAULO MARQUES, Nº 378 CENTRO, CEP: 62370-000

RESPONSÁVEL

Prefeitura Municipal de São Benedito



Assinado eletronicamente por:

Saul Lima Maciel

CPF: ***.026.203-**

em 03/12/2024 17:17:20

IP com nº: 172.16.2.39

www.saobenedito.ce.gov.br/diariooficial.php?id=3567

SUMÁRIO

ATOS NORMATIVOS MUNICIPAIS

- ✦ SOLICITAÇÃO DE COTAÇÕES: 1.03/12/2024 - AQUISIÇÃO DE MATERIAIS HOSPITALARES E INSUMOS PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE SÃO BENEDITO – CE
- ✦ SOLICITAÇÃO DE COTAÇÕES: 2.03/12/2024 - AQUISIÇÕES DE MEDICAMENTOS QUE NÃO CONSTAM NA PPI MUNICIPAL, ESTADUAL BÁSICA E SECUNDÁRIA DE ALTO CUSTO DESTINADOS AO ATENDIMENTO DAS DEMANDAS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE SÃO BENEDITO – CE
- ✦ SOLICITAÇÃO DE COTAÇÕES: 3.03/12/2024 - AQUISIÇÃO DE CARTEIRAS (CONJUNTOS) ESCOLARES PARA ATENDER A DEMANDA DOS ALUNOS E PROFESSORES DA REDE MUNICIPAL DE ENSINO DO MUNICÍPIO DE SÃO BENEDITO – CE
- ✦ RESOLUÇÃO: 05/2024 - DISPÕE SOBRE APROVAÇÃO DO DIAGNÓSTICO SOCIAL DA PESSOA IDOSA DE SÃO BENEDITO.

- ✦ RESOLUÇÃO: 06/2024 - DISPÕE SOBRE APROVAÇÃO DA NOVA MESA DIRETORA DO CONSELHO MUNICIPAL DE POLÍTICAS SOBRE DROGAS DO MUNICÍPIO DE SÃO BENEDITO -CE (BIÊNIO 2024 / 2026).

- ✦ OUTROS ATOS NORMATIVOS: 019/2024 - 019/2024 - TERMO DE DOAÇÃO Nº 019/2024 - ESTADO DO CEARÁ
- ✦ PORTARIAS: 193/2024 - EXONERAR O(A) SR (A). REBECCA LAYNA BARROS FARIAS
- ✦ AVISO : 2024.12.03.001/2024 - EXTRATO DE EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 90029/2024-PE - PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 2024.11.07.01



SECRETARIA DA SAUDE - ATOS NORMATIVOS MUNICIPAIS - SOLICITAÇÃO DE COTAÇÕES: 1.03/12/2024 - AQUISIÇÃO DE MATERIAIS HOSPITALARES E INSUMOS PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE SÃO BENEDITO – CE

AVISO DE COTAÇÃO DE PREÇO

O Município de São Benedito torna público para conhecimento de interessados, que está recebendo cotações de preços para **AQUISIÇÃO DE MATERIAIS HOSPITALARES E INSUMOS PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE SÃO BENEDITO – CE**, visando a formação de orçamento estimado, conforme publicado no site oficial através do link: <https://www.saobenedito.ce.gov.br/lei14133.php?id=2>



SECRETARIA DA SAUDE - ATOS NORMATIVOS MUNICIPAIS - SOLICITAÇÃO DE COTAÇÕES: 2.03/12/2024 - AQUISIÇÕES DE MEDICAMENTOS QUE NÃO CONSTAM NA PPI MUNICIPAL, ESTADUAL BÁSICA E SECUNDÁRIA DE ALTO CUSTO DESTINADOS AO ATENDIMENTO DAS DEMANDAS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE SÃO BENEDITO – CE

AVISO DE COTAÇÃO DE PREÇO

O Município de São Benedito torna público para conhecimento de interessados, que está recebendo cotações de preços para **AQUISIÇÕES DE MEDICAMENTOS QUE NÃO CONSTAM NA PPI MUNICIPAL, ESTADUAL BÁSICA E SECUNDÁRIA DE ALTO CUSTO DESTINADOS AO ATENDIMENTO DAS DEMANDAS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE SÃO BENEDITO – CE**, visando a formação de orçamento estimado, conforme publicado no site oficial através do link: <https://www.saobenedito.ce.gov.br/lei14133.php?id=3>



**SECRETARIA DA EDUCAÇÃO - ATOS NORMATIVOS MUNICIPAIS - SOLICITAÇÃO DE COTAÇÕES: 3.03/12/2024
- AQUISIÇÃO DE CARTEIRAS (CONJUNTOS) ESCOLARES PARA ATENDER A DEMANDA DOS ALUNOS E
PROFESSORES DA REDE MUNICIPAL DE ENSINO DO MUNICÍPIO DE SÃO BENEDITO – CE**

AVISO DE COTAÇÃO DE PREÇO

O Município de São Benedito torna público para conhecimento de interessados, que está recebendo cotações de preços para **AQUISIÇÃO DE CARTEIRAS (CONJUNTOS) ESCOLARES PARA ATENDER A DEMANDA DOS ALUNOS E PROFESSORES DA REDE MUNICIPAL DE ENSINO DO MUNICÍPIO DE SÃO BENEDITO – CE**, visando a formação de orçamento estimado, conforme publicado no site oficial através do link: <https://www.saobenedito.ce.gov.br/lei14133.php?id=4>



**SECRETARIA DO TRABALHO E DESENVOLVIMENTO SOCIAL - ATOS NORMATIVOS MUNICIPAIS -
RESOLUÇÃO: 05/2024****CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DO IDOSO****RESOLUÇÃO Nº 05/2024**

Dispõe sobre Aprovação do Diagnóstico Social da Pessoa Idosa de São Benedito.

O Conselho Municipal dos Direitos do Idoso, no uso de suas atribuições legais, conferidas pela Lei nº 1.211, de 21 de novembro de 2019, que estabelece a criação e regulamentação do Conselhos Municipais de Direitos do Idoso de São Benedito, e considerando a importância da efetiva representação e coordenação dos trabalhos do CMDI - SB em conformidade com o Estatuto do Idoso.

CONSIDERANDO que o envelhecimento é uma conquista social e uma etapa natural da vida, conforme os princípios estabelecidos no Estatuto do Idoso (Lei nº 10.741/2003), que assegura os direitos fundamentais às pessoas idosas;

CONSIDERANDO a necessidade de um diagnóstico social que retrate a realidade e as demandas da população idosa no município, como ferramenta essencial para o planejamento, implementação e monitoramento de políticas públicas que promovam o envelhecimento digno e saudável;

CONSIDERANDO o esforço conjunto da equipe técnica da Secretaria do Trabalho e Desenvolvimento Social e dos demais atores sociais envolvidos na elaboração do Diagnóstico Social do Idoso, com base em dados estatísticos, análises qualitativas e participação social;

CONSIDERANDO a deliberação unânime dos conselheiros presentes na Reunião Ordinária deste Conselho, realizada dia 14 de novembro de 2024, conforme ata aprovada, que validaram o conteúdo e as recomendações do Diagnóstico Social do Idoso;

RESOLVE:

Art. 1º- APROVAR, o Diagnóstico Social da Pessoa Idosa de São Benedito, documento que passa a constituir referência oficial para subsidiar políticas públicas voltadas à promoção, proteção e garantia dos direitos da população idosa no âmbito municipal.

Art.2º Esta resolução entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.
Sede do Conselho Municipal dos Direitos do Idoso, 14 de novembro de 2024.

FELINA RODRIGUES DE ARAÚJO
Presidente do CMDI (biênio 2024 / 2026)
São Benedito-CE



**SECRETARIA DO TRABALHO E DESENVOLVIMENTO SOCIAL - ATOS NORMATIVOS MUNICIPAIS -
RESOLUÇÃO: 06/2024****CONSELHO MUNICIPAL DE POLÍTICA SOBRE DROGAS - COMPOD****RESOLUÇÃO Nº 06/2024**

Dispõe sobre Aprovação da Nova Mesa Diretora do Conselho Municipal de Políticas Sobre Drogas do município de São Benedito -CE (biênio 2024 / 2026).

O Conselho Municipal de Política sobre Drogas (COMPOD), no uso de suas atribuições legais conferidas pela Lei Municipal nº 1.243/2020, de 05 de novembro de 2020, que dispõe sobre a criação do Conselho Municipal de Política sobre Drogas e do Fundo Municipal de Política sobre Drogas.

CONSIDERANDO a necessidade de garantir a continuidade e a eficiência das ações do COMPOD na implementação de políticas públicas sobre drogas;

CONSIDERANDO a importância da articulação intersetorial entre diferentes órgãos e entidades para o fortalecimento da prevenção, do tratamento e da reinserção social de pessoas afetadas pelo uso indevido de substâncias psicoativas;

CONSIDERANDO a relevância do papel da Mesa Diretora na organização e condução das atividades do Conselho, assegurando o cumprimento de sua função deliberativa e fiscalizadora;

CONSIDERANDO o compromisso dos novos membros eleitos em promover um trabalho ético, transparente e voltado para a melhoria da qualidade de vida da população;

CONSIDERANDO a eleição da nova Mesa Diretora, realizada em sessão ordinária no dia 27 de novembro de 2024, com a devida composição de quórum e votação regimental;

RESOLVE:

Art. 1º- APROVAR, nos termos da Ata de nº 12/2024, a nova Mesa Diretora do Conselho Municipal de Política sobre Drogas (COMPOD) para o biênio 2024/2026, composta pelos seguintes membros:

- **Presidente:** Paulo Roberto Rodrigues de Souza
- **Vice-Presidente:** Willian Vicente Batista

Art.2º- Reafirmar o compromisso do COMPOD em articular esforços para implementar e monitorar as ações previstas no Plano Municipal de Política sobre Drogas, promovendo ações educativas, preventivas e de enfrentamento aos problemas relacionados ao uso de substâncias psicoativas.

Art.3º Reconhecer a importância da colaboração entre o Poder Público, a sociedade civil e demais instituições parceiras no desenvolvimento de estratégias integradas para reduzir os impactos do uso de drogas no município.

Art. 4º Esta resolução entra em vigor na data de sua publicação.



Sede do Conselho Municipal de Política Sobre Drogas, 27 de novembro de 2024.

PAULO ROBERTO RODRIGUES DE SOUZA

Presidente do COMPOD

São Benedito-CE

Assinado eletronicamente por: Saul Lima Maciel - CPF: ***.026.203-** em 03/12/2024 17:17:20 - IP com n°: 172.16.2.39
Autenticação em: www.saobenedito.ce.gov.br/diariooficial.php?id=3567



**GABINETE DO PREFEITO - ATOS NORMATIVOS MUNICIPAIS - OUTROS ATOS NORMATIVOS: 019/2024 -
TERMO DE DOAÇÃO Nº 019/2024****TERMO DE DOAÇÃO Nº 019/2024**

O ESTADO DO CEARÁ, por intermédio da **SECRETARIA DA SEGURANÇA PÚBLICA E DEFESA SOCIAL** com sede nesta capital no Centro Integrado de Segurança Pública - CISP, Avenida Aguanambi, S/N - Aeroporto, Fortaleza- CE, CEP: 60415-390, CNPJ nº 01.869.566/0001-17, neste ato representada por seu Secretário Executivo de Planejamento e Gestão Interna, **ADRIANO DE ASSIS SALES**, nomeado conforme DOE publicado em 05/01/2023, doravante denominado **DOADOR** e a **PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO BENEDITO**, com sede na R. Paulo Marques, 378 - Centro, São Benedito - CE, 62370-000, CNPJ Nº 07.778.129/0001-74, representado (a) por seu Titular, **Prefeito Saul Lima Maciel**, brasileiro, CPF nº 960.026.203-97, doravante denominado **DONATÁRIO**, pelo presente instrumento celebram o Termo de Doação, conforme Decreto nº 36.323, publicado em 22 de novembro de 2024, mediante as cláusulas e condições que a seguir enunciadas:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DA TRANSFERÊNCIA

1.1 A doação ora realizada tem como objetivo primordial contribuir para o Programa Ceará Por Elas, iniciativa que visa promover e proteger os direitos das mulheres, com foco na prevenção e no combate à violência de gênero. Os veículos objeto desta doação, juntamente com seus encargos, serão destinados, de forma exclusiva, às atividades do Programa, visando o cumprimento de suas finalidades estatutárias e a efetivação de políticas públicas para as mulheres cearenses.

1.3 O objeto deste instrumento consta no Anexo Único deste Termo, oriundo da Secretaria da Segurança Pública e Defesa Social, qualificado e identificado pelo Cadastro do Patrimônio, parte integrante deste Termo, amparado pela Lei Estadual nº 13.476, de 20 de maio de 2004, alterada pela Lei nº 14.891, de 31 de março de 2011, atualizada pela Lei nº 17.773, de 23 de novembro de 2021.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO RECEBIMENTO

1.1 As partes declaram, sob as penas da lei, que os bens móveis especificados no Anexo Único foram conferidos e encontram-se em perfeito estado de conservação e funcionamento, aptos para o uso a que se destinam;

1.2 O DONATÁRIO assume, integralmente, a responsabilidade pela guarda, manutenção e utilização dos bens doados, incorporando-os ao seu patrimônio, sob pena de reversão;

1.3 O DONATÁRIO atesta a ausência de quaisquer ônus, vícios, defeitos ou avarias nos bens.

CLÁUSULA TERCEIRA - PROGRAMA CEARÁ POR ELAS

3.1 O programa Ceará por Elas, uma iniciativa do Governo do Estado do Ceará, em parceria com os municípios, tem como principal objetivo fortalecer e ampliar as políticas públicas para as mulheres cearenses.

3.2 Os eixos principais do programa são três:

a) Mulher Segura: Visa à implementação de medidas para prevenir e combater a violência contra a mulher, como a criação de casas da mulher e a ampliação da rede de atendimento às vítimas.

b) Mulher Protagonista: Tem como foco promover a participação das mulheres na política e em espaços de



decisão, além de fortalecer os conselhos municipais de direitos da mulher.

c) Mulher Empreendedora: Busca fomentar o empreendedorismo feminino, oferecendo capacitação profissional, acesso a crédito e oportunidades no mercado de trabalho.

CLÁUSULA QUARTA – DAS RESPONSABILIDADES

4.1 Responsabilidade do Doador:

4.1.1 Ceder ao DONATÁRIO o objeto descrito no anexo único deste instrumento, nas condições e prazos estabelecidos;

4.1.2 Disponibilizar a documentação e transferência do veículo;

4.2. Responsabilidade do DONATÁRIO:

4.2.1 Dar ao objeto a destinação estabelecida neste Termo;

4.2.2. O donatário se compromete a utilizar o veículo exclusivamente para as atividades do Programa Ceará Por Elas, destinadas à prevenção e ao combate à violência contra a mulher. Qualquer outro uso será considerado desvio de finalidade;

4.2.3. O donatário assume a responsabilidade integral pela manutenção, conservação e reparos do veículo, garantindo que o mesmo se mantenha em condições adequadas de uso;

4.2.4 O donatário será o único responsável por qualquer dano material ou pessoal causado por terceiros em decorrência da utilização do veículo, isentando o doador de qualquer responsabilidade civil;

4.2.5 O donatário se compromete a não alienar, emprestar ou transferir o veículo a terceiros, sob pena de reversão da doação;

4.2.6 Em caso de descumprimento das cláusulas deste termo, o doador poderá requerer a devolução do veículo ou indenização por perdas e danos;

4.2.7 O doador reserva-se o direito de fiscalizar a utilização do veículo, mediante prévia comunicação ao donatário;

4.2.8 Os impostos e taxas relacionados ao veículo, como IPVA e licenciamento, tornam-se responsabilidade do DONATÁRIO.

CLÁUSULA QUINTA – DOS RECURSOS FINANCEIROS

5. O presente instrumento constitui uma doação gratuita, ou seja, não há contraprestação financeira entre as partes. Os encargos mencionados referem-se apenas às obrigações assumidas pelo donatário em relação ao bem doado, não implicando em qualquer ônus financeiro para o doador.

CLÁUSULA SEXTA – DA VIGÊNCIA

6. Este instrumento vigorará por prazo indeterminado, sendo a doação irrevogável, salvo em caso de descumprimento, por parte do donatário, das obrigações aqui estabelecidas.

CLÁUSULA SÉTIMA – DAS ALTERAÇÕES

7. As cláusulas e condições deste Termo poderão ser alteradas, a qualquer tempo, por meio de termo aditivo formalizado por escrito e devidamente justificado. As alterações deverão ser divulgadas aos interessados, em observância ao princípio da publicidade.

CLÁUSULA OITAVA – DA CONFIDENCIALIDADE

8. As partes se comprometem a tratar todas as informações pessoais obtidas ou geradas no âmbito deste Termo de Doação com a mais estrita confidencialidade, em conformidade com a Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais (LGPD) e demais legislações aplicáveis. As informações pessoais serão utilizadas exclusivamente para a finalidade deste Termo e não poderão ser compartilhadas com terceiros, salvo



quando: (i) expressamente autorizado pelo titular dos dados; (ii) exigido por lei; ou (iii) necessário para a execução deste Termo.

CLÁUSULA NONA – DA PUBLICAÇÃO

9. O donatário se compromete a publicar o presente Termo de Doação, no prazo máximo de 60 (sessenta) dias contados da data de sua assinatura. A publicação tem por objetivo dar publicidade à doação e demonstrar a boa-fé do donatário. A publicação deverá conter, no mínimo, as seguintes informações: nomes das partes, data da doação, objeto doado e valor venal do bem. Os custos da publicação serão arcados pelo donatário.

CLÁUSULA DÉCIMA – DO FORO

10. Em razão da sede do doador estar localizada em Fortaleza/CE, bem como da maior facilidade e conveniência para as partes, elege-se o Foro da Comarca de Fortaleza/CE como o foro competente para dirimir quaisquer e todas as questões oriundas do presente Termo, com renúncia expressa a qualquer outro foro, por mais privilegiado que seja.

E, por estarem assim justas e acordadas, as partes firmam o presente instrumento público, para que produza seus devidos efeitos legais, em 02 (duas) vias de igual teor e forma, na presença de duas testemunhas.

Fortaleza - CE, 22 de novembro de 2024.


ADRIANO DE ASSIS SALES
Secretário Executivo de Planejamento e Gestão
Interna da SSPDS
DOADOR


SAUL LIMA MACIEL
Prefeito Municipal de São Benedito
DONATÁRIO





ANEXO ÚNICO a que se refere a cláusula primeira do Termo de Doação nº 010/2024

ORD	ESPECIFICAÇÃO	ESTADO	VR. DO BEM	Nº PATRIMÔNIO	MUNICÍPIO
01	AUTOMÓVEL, TIPO SEDAN, CAMBIO AUTOMÁTICO, COMPLETO, POTENCIA DO MOTOR 1496CC/110CV, 04 PORTAS, COMBUSTÍVEL FLEX – TOYOTA/YARIS SA XS15 - 2023/2024 - PLACA: SBT1C71 – Número Chassi: 9BRBC3F33R8277493	NOVO	127.600,00	156331	São Benedito/CE

Assinado eletronicamente por: Saul Lima Maciel - CPF: ***.026.203-** em 03/12/2024 17:17:20 - IP com nº: 172.16.2.39
Autenticação em: www.saobenedito.ce.gov.br/diariooficial.php?id=3567



GABINETE DO PREFEITO - ATOS NORMATIVOS MUNICIPAIS - PORTARIAS: 193/2024

PORTARIA N° 193/2024

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO BENEDITO-CE, **Saul Lima Maciel**, no uso de suas atribuições legais, de acordo com o disposto na Lei Orgânica do Município e considerando as disposições legais previstas na Lei Municipal n° 1390/2023 de 20 de abril de 2023, (que dispõe sobre alterações na Estrutura Administrativa do Poder Executivo do Município de São Benedito – CE, padroniza as nomenclaturas dos cargos, pela presente).

RESOLVE:

Art. 1º. Exonerar o(a) Sr (a). **REBECCA LAYNA BARROS FARIAS**, inscrito (a) no CPF sob o n.º 046.401.903-60 RG N.º 20070695398 SSP/CE, do cargo de **COORDENADORA DO CREAS**, da **SECRETARIA DO TRABALHO E DO DESENVOLVIMENTO SOCIAL** do Município de São Benedito - CE.

Art. 2º. A presente Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Cumpra-se e Publique-se.

Paço da PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO BENEDITO - CE, em 03 de dezembro de 2024.

SAUL LIMA MACIEL
Prefeito Municipal



**SECRETARIA DE ESPORTE, CULTURA E TURISMO - ATOS NORMATIVOS MUNICIPAIS - AVISO :
2024.12.03.001/2024****PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO BENEDITO/CE
EXTRATO DE EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 90029/2024-PE
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 2024.11.07.01**

O(s) Órgão(s) Solicitante(s), exercendo suas atribuições legais e em conformidade com a Lei Federal nº 14.133/2021 e o Decreto Municipal Nº 54/2023, informam aos interessados que realizarão através do Pregoeiro Oficial do Município uma licitação na modalidade de Pregão Eletrônico (**Dia 20/12/2024 às 10h (horário de Brasília)**). O objeto é a Permissão de direito real de uso, onerosa e em caráter precário, para realização e organização do Carnaval de São Benedito, evento denominado "Benefolia 2025" a ser realizado no período de 01 a 04 de março de 2025 com direito a exploração comercial de espaço público durante o evento. As condições, quantidades e exigências estão estabelecidas no Edital e seus anexos, que podem ser acessados no site <https://pncp.gov.br/app/editais>. São Benedito/CE, 02 de dezembro de 2024. **FERNANDO REUTMAN RODRIGUES SALES - Secretário de Esporte, Cultura e Turismo.**



EQUIPE DE GOVERNO

Saul Lima Maciel
Prefeito

Francisco Teixeira Jorge Filho
Vice-prefeito

Lucia de Fatima Goncalves de Paula
Secretaria da Educação - SEDUC

Diego Rodrigues Lima
Secretaria de Finanças - SEFIN

Silvane Marques da Silva
Gabinete do Prefeito - GABINETE

Fernando Reutman Rodrigues Sales
Secretaria de Esporte, Cultura e Turismo - SECULT

Lucielma Rodrigues de Medeiros
Secretaria do Trabalho e Desenvolvimento Social - STDS

Glaysom de Sousa Silva
Secretaria de Desenvolvimento Agrario - SDA

Aridson de Mesquita Aragão
Secretaria de Infraestrutura e Recursos Hidricos - SEINFRA

Thamires Rodrigues Moreira
Secretaria do Meio Ambiente - SMA

Diego Rodrigues Lima
Secretaria de Administração - SEAD

Luis Carlos do Nascimento
Secretaria da Saude - SESA

Tiago Lima Maciel
Secretaria de Compras, Serviços e Licitação
Licitação - SCSL

